



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.046

De 24 de julho de 2009

Autógrafo nº 168/09 – Projeto de Lei nº 174/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Secretaria Estadual da Justiça e da Defesa da Cidadania, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de julho de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, tendo por objetivo a realização conjunta, mediante recursos financeiros do Estado de São Paulo e do Município, e execução pelo Município, das obras de ampliação e reforma do prédio do Fórum da Comarca.

Parágrafo único. A autorização supra compreende a assinatura do competente Convênio e eventuais Termos Aditivos, quando necessários.

Art. 2º Para a execução do disposto na presente lei, fica o Município de Araraquara igualmente autorizado a participar com um percentual do valor da obra a título de contrapartida.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 2.535.900,40 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos reais e quarenta centavos), destinados a atender as despesas decorrentes do convênio mencionado no artigo anterior, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS		
02.03.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE NEGOCIOS JURIDICOS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	2.535.900,40
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			

16:55 05/08/2009 003605 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	Judiciária		
02.061	Ação Judiciária		
02.061.45	Edificações Públicas		
02.061.45.1.057	Ampliação e Reforma do Fórum de Araraquara	R\$	2.535.900,40

Art. 4º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso orçamentário proveniente do excesso de arrecadação a ser apurado no exercício conforme abaixo discriminado:

1. Convênio com a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania.....R\$ 2.028.720,39;
2. Recursos Próprios.....R\$ 507.180,10.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. ("PC").